
Despacho Presidencial n.º 37/18
de 2 de Abril

Considerando que o Plano Director Geral de Luanda foi aprovado, enquanto documento de planeamento que integra uma nova estratégia de ordenamento do território da Província de Luanda;

Havendo necessidade de se determinar a entidade encarregue da coordenação da implementação do Plano Director Geral de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — A Ministra do Ordenamento do Território e Habitação é responsável pela coordenação da implementação do Plano Director Geral de Luanda, sendo coadjuvada pelo Governador da Província de Luanda.

2.º — A Coordenadora pode criar um Grupo de Trabalho constituído por técnicos especializados.

3.º — O Grupo de Trabalho é apoiado tecnicamente pela empresa responsável pela elaboração do Plano Director Geral de Luanda.

4.º — A Coordenadora deve apresentar relatórios trimestrais sobre os trabalhos desenvolvidos ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República.

5.º — É revogado o Despacho Presidencial n.º 122/14, de 21 de Maio.

6.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Luanda, aos 26 de Março de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.
